



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 005/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 02/07/24.

  
Secretaria de Administração.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções 005/2024. firmado entre a Câmara e Empresa Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração, no dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 02 de julho de 2024.

---

**JOSÉ CARLOS BATISTA**  
Presidente  
(Gestão 2023-2024)

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA N° 059/2024**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato n° 005/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração, e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo n° 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções 005/2024. firmado entre a Câmara e Empresa Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração, no dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º -** O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º -** As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa n° 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**

Presidente

(Gestão 2023-2024)

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N° 324, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 324, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

"Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Público Municipal, ocupante do cargo Motorista de Transporte Escolar, Manoel Messias Alves de Oliveira, junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado **a partir do dia 05 de julho de 2024:**

**1. MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA.**

Motorista de Transporte Escolar.

**Art. 2º -** Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 03 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N° 323, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 323, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 03/07/2024**, como segue:

**1 – JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**